



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre alteração do artigo 171 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova a seguinte:

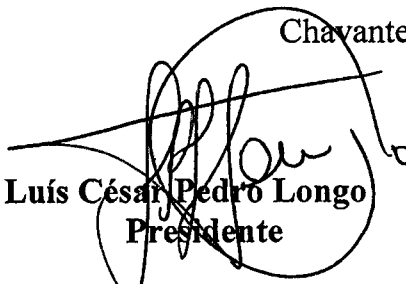
RESOLUÇÃO

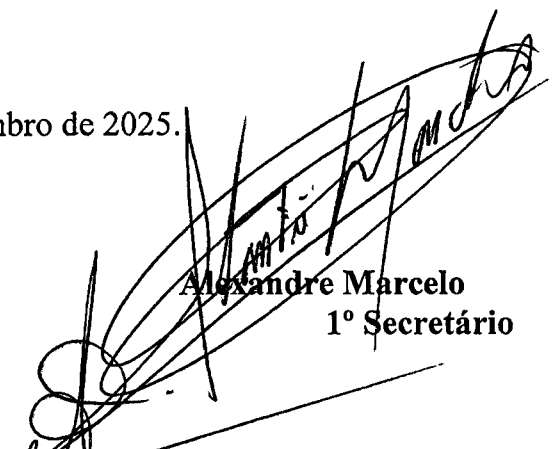
Artigo 1º - O artigo 171 Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pelas Resolução nº 03/2023 de 12 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

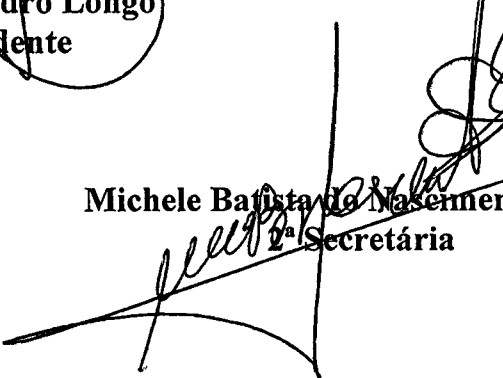
“Artigo 171. Aplicam-se aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual, naquilo em que não contrariarem o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 8 de setembro de 2025.

Chavantes, 03 de setembro de 2025.


Luís César Pedro Longo
Presidente


Alexandre Marcelo
1º Secretário


Michele Baptista de Nascimento Lopes
2ª Secretária



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, que está alterando o Regimento Interno desta Casa, visa dar mais celeridade ao processo legislativo dos Projetos de Lei que versem sobre abertura e suplementação de créditos especiais.

Tais projetos, atualmente, têm a obrigatoriedade através do Regimento Interno, de passar por audiência pública, medida que, na prática, acaba por atrasar a execução de ações administrativas e financeiras de caráter urgente e necessário para o bom funcionamento da máquina pública.

Importante ressaltar que a Legislação Federal e a Constituição da República já estabelecem parâmetros de transparência e publicidade que devem ser observados pela Administração, não havendo, portanto, prejuízo à participação social ou ao controle externo.

Portanto, a retirada da exigência de audiência pública nesses casos busca alinhar o procedimento legislativo às reais necessidades do Município, sem comprometer a legalidade, a transparência e o acesso às informações pela população. Com a alteração proposta, garante-se maior agilidade na apreciação das matérias financeiras, possibilitando que a Câmara Municipal dê respostas mais rápidas às demandas administrativas, assegurando ao Executivo melhores condições de execução orçamentária.